



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 08.11.12

**FAX N.º 458/12 – 3º CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 07 de novembro do corrente, decidiu:

“Aplicar a pena de advertência o atleta Patrick de Souza Conceição, do Madureira EC, por infração ao Art. 250 § 2º, face a desclassificação do 258, ambos do CBJD.” Proc. 139/12-3ª CD.

“Suspender por 02 partidas, Ricardo Henrique Pinto, preparador físico do Botafogo FR, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F § 1º, ambos do CBJD.” Proc. 140/12-3ª CD.

“Multar em R\$ 1.000,00, o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo constar nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” Proc. 141/12-3ª CD.

Expediente nº  
382/12  
08/11/12

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz B. da Silva